



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº.: 2.609, DE 09 ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.179.750,00 (um milhão cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - O valor a ser suplementado corresponde a excesso de arrecadação em decorrência do contrato de repasse nº.0.234.321-18, celebrado entre o município de São Francisco e o Ministério das Cidades, tendo como objeto Pavimentação Asfáltica de diversas vias públicas, sendo R\$1.072.500,00 (um milhão setenta e dois mil e quinhentos reais) valor do repasse e R\$107.250,00 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta reais) valor da contrapartida.

Dotação Orçamentária:

- 02 – Executivo
- 02.05 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.
- 02.05.01 – Secretaria Municipal de Transportes.
- 26 - Transportes
- 26.452 – Serviços Urbanos.
- 26.452.0007 – Programa de Apoio ao Transporte Municipal
- 26.452.0007 -3041 – Abertura, Pavimentação, calçamento de Vias Públicas.
- 449.051 – Obras e Instalações

Parágrafo Único – O convênio contratado tem por objeto a pavimentação de vias públicas no município de São Francisco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 09 de abril de 2010.

JOSE ANTONIO DA ROCHA LIMA
JOSE ANTONIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL